



SENADO FEDERAL

Processo nº 00200.001539/2016-03

SENADO FEDERAL



00100.105350/2016-17

SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

SEGUNDO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 053/2014, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **INTERTRADE BRASIL TELECOMUNICAÇÕES, MULTIMÍDIA E REPRESENTAÇÕES LTDA.** para a prestação de serviços de *up-link* (enlace de subida), utilizando tecnologia digital, padrão DVB-S, destinados à transmissão, via satélite, dos sinais gerados pela TV Senado e pela Rádio Senado FM.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, **ILANA TROMBKA**, e a empresa **INTERTRADE BRASIL TELECOMUNICAÇÕES, MULTIMÍDIA E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, neste ato representada pelo Sr. **ALEX ROBERTO DOS SANTOS PIMENTEL**, tendo em vista a manifestação do Órgão Técnico, documento nº 00100.034465/2016-10, a concordância da CONTRATADA, documento nº 00100.025423/2016-80, o Parecer nº 359/2016 – ADVOSF, documento nº 00100.074954/2016-04, a autorização da Senhora Diretora-Geral, documento nº 00100.091095/2016-18, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.001539/2016-03, resolvem aditar o Contrato nº 053/2014, com base na sua Cláusula Décima Quarta, no Anexo V ao Ato nº 12/2014 da Comissão Diretora do Senado Federal (Política de Contratações do Senado Federal), no Ato da Diretoria-Geral nº 9/2015, no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 053/2014 fica prorrogado de 27 de agosto de 2016 a 26 de agosto de 2017.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O reajuste cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardado e será aplicado na forma da Cláusula Sétima do Contrato tão logo se conheça o percentual de variação do índice pactuado referente ao período compreendido entre agosto de 2015 (mês do primeiro aniversário do Contrato) e agosto de 2016 (mês do segundo aniversário do Contrato), e será pago no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do montante total devido, conforme manifestação da CONTRATADA constante do documento nº 00100.025423/2016-80, o que será processado em autos apartados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração e vigência de contratação para o mesmo objeto decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório que prejudique a prestação dos serviços ora prorrogados.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01131055125495664 e Natureza de Despesa 339039,

R. J. A



SENADO FEDERAL

tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2016NE800501, de 10 de junho de 2016.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente Contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender à prorrogação, em conformidade com a CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA do Contrato original, c/c o art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original e do Primeiro Termo Aditivo, não expressamente alteradas por este Termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 07 de 07 de 2016.

ILANA TROMBKA**DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL****ALEX ROBERTO DOS SANTOS PIMENTEL****INTERTRADE BRASIL, TELECOMUNICAÇÕES, MULTIMÍDIA E REPRESENTAÇÕES LTDA.****Testemunhas:**
Diretor da SADCÓN
Coordenador da COPLAC